

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.042, DE 14 DE OUTUBRO DE 1997

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.796, de 24 de janeiro de 1996, combinado com o Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996 e diante da proposta apresentada pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, objetivando a definição de limite da Terra Indígena COROA VERMELHA, constante do processo FUNAI/BSB/1513/97;

CONSIDERANDO que a Terra Indígena localizada nos municípios de Santa Cruz Cabralia e Porto Seguro, no Estado da Bahia ficou identificada, nos termos do § 1º do art. 231 da Constituição Federal e inciso I do art. 17. da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, como sendo tradicionalmente ocupada pelo grupo indígena Pataxó;

CONSIDERANDO os termos do Despacho do Presidente nº 04/FUNAI, de 15 de janeiro de 1997, publicados no Diário Oficial da União de 17 de janeiro de 1997;

CONSIDERANDO que, no prazo de contestação fixado no art. 2º, § 8º, e no art. 9º, "caput", do Decreto nº 1.775/96, não houve qualquer manifestação quanto à caracterização da terra indígena, resolve:

Art. 1º Fica declarada de posse permanente dos índios a Terra Indígena COROA VERMELHA, com superfície aproximada de 1.492 ha (um mil quatrocentos e noventa e dois hectares) e perímetro também aproximado de 26 km (vinte e seis quilômetros), assim delimitada: GLEBA "A" - 72 ha e 7,5 km - NORTE: partindo do Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 16º19'34" S e 39º01'14" Wgr., localizado na interseção da faixa de domínio da Rodovia BR-367 com o Rio Mutari; segue por este, a jusante, até uma curva à direita, próximo da orla; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 16º19'31" S e 39º01'07" Wgr., localizado na orla marítima. LESTE: do ponto antes descrito, segue pela orla marítima, sentido Ponta do Mutá e Ponta Grande, até o Ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 16º20'44" S e 39º00'29" Wgr., localizado na divisa dos municípios de Santa Cruz Cabralia e Porto Seguro. SUL: do ponto antes descrito, segue por uma linha reta, divisa dos citados municípios, até o Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 16º20'42" S e 39º00'30" Wgr., localizado na faixa de domínio da Rodovia BR-367, lado direito, sentido Porto Seguro/Santa Cruz Cabralia. OESTE: do ponto antes descrito, segue pela faixa de domínio, sentido Santa Cruz Cabralia, passando pelo acesso à Coroa Vermelha, até o Ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 16º20'04" S e 39º00'39" Wgr., localizado na interseção da citada faixa com o prolongamento da linha divisória entre os lotes 09, 10 e 41, 42 da quadra "A" do loteamento Coroa Vermelha, Aldeia Nina; daí, segue pela citada linha até o alinhamento da Rua Quilha da Prata, junto a Praça da Calmaria; daí, segue pelo citado alinhamento até encontrar a linha divisória dos lotes 01 e 16 da quadra "B" do mencionado loteamento com a referida praça; daí, segue pela citada linha, até o alinhamento de uma rua sem denominação, junto a uma Praça; daí, segue pelo citado alinhamento até encontrar o alinhamento da Rua Cruz de Malta; daí, segue por este, até encontrar o alinhamento da Avenida Temponáutica; daí, segue por este, até encontrar o alinhamento da Avenida dos Navegantes; daí, segue por este, sentido BR-367, até o Ponto 06 de coordenadas geográficas aproximadas 16º20'02" S e 39º00'51" Wgr., localizado na faixa de domínio da Rodovia BR-367, lado direito, sentido Porto Seguro/Santa Cruz Cabralia; daí, segue pela citada faixa, sentido Santa Cruz Cabralia, passando pelo Rio Jardim, até o Ponto 01., início da descrição deste perímetro. GLEBA "B" - 1.420 ha e 18,5 km - NORTE: partindo do Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 16º19'45" S e 39º04'15" Wgr., localizado em um mourão, canto de uma cerca de arame; segue pela citada cerca, rumo nordeste, confrontando com as terras dos senhores Roberto Caldeira, Cássio Pires, Paulo Roberto R. Brito, Manoel Ramos do Carmo e outros, até encontrar o Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 16º19'20" S e 39º03'12" Wgr., localizado junto a mencionada cerca. LESTE: do ponto antes descrito, segue por uma linha reta, sentido sudeste, até encontrar uma cerca de arame, localizada nas proximidades da margem direita do Rio Mutari, cujo o seu prolongamento, define o alinhamento da referida linha; daí, segue pela citada cerca, sentido sudeste, confrontando com as terras dos senhores Azis Ramos e Cazuza Benfica, até o Ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 16º21'09" S e 39º02'51" Wgr., localizado na margem esquerda do Rio Jardim; daí, segue por este, sentido jusante, até encontrar o Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 16º21'07" S e 39º01'48" Wgr., localizado na margem direita, junto a parte mais baixa de uma encosta; daí, segue por esta, acompanhando a sua parte mais baixa, até o Ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 16º22'16" S e 39º01'58" Wgr., localizado na margem esquerda do Rio Itinga. SUL: do ponto antes descrito, segue pelo Rio Itinga, a montante, até o Ponto 06 de coordenadas geográficas aproximadas 16º22'33" S e 39º03'42" Wgr., localizado na sua margem esquerda, na divisa com as terras do senhor Antonio Pellegrini. OESTE: do ponto antes descrito, segue por uma cerca de arame, que em alguns trechos encontra-se destruída, confrontando com as terras dos senhores Antonio Pellegrini, Litio Santana e Irmãos, Paulo Rocha e outros, até o Ponto 07 de coordenadas geográficas aproximadas 16º21'20" S e 39º03'56" Wgr., localizado em um mourão da cerca, nas proximidades da margem direita do Rio Jardim; daí, segue pela citada cerca, sentido noroeste, passando pelo Rio Jardim, confrontando com as terras dos senhores Paulo Rocha, Hélio Vaz Cedro e outros, até o Ponto 01, início da descrição deste perímetro.

Art. 2º Determinar que a FUNAI promova a demarcação administrativa da Terra Indígena ora declarada, para posterior homologação pelo Presidente da República, nos termos do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001/73 e do art. 5º do Decreto nº 1.775/96.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRIS REZENDE

*Relatório
resumo
atualizado*

DOC
02-07-98
PAD 00053 (2)
Sec 1
(capa)



Diário Oficial

Seção 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - IMPRENSA NACIONAL

Ano CXXXVI Nº 124-E Brasília - DF, quinta-feira, 2 de julho de 1998 R\$ 1,19

NÃO PODE SER VENDIDO SEPARADAMENTE

Sumário

	PÁGINA
Ministério da Justiça	1
Ministério da Fazenda	1
Ministério dos Transportes	2
Ministério da Educação	3
Ministério do Trabalho	3
Ministério da Saúde	4
Ministério de Minas e Energia	37
Tribunal de Contas da União	39
Índice: vide caderno não-eletrônico	

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.042, DE 14 DE OUTUBRO DE 1997

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.796, de 24 de janeiro de 1996, combinado com o Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996 e diante da proposta apresentada pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, objetivando a definição de limite da Terra Indígena COROA VERMELHA, constante do processo FUNAI/BBSB/1513/97;

CONSIDERANDO que a Terra Indígena localizada nos municípios de Santa Cruz Cabrália e Porto Seguro, no Estado da Bahia, ficou identificada, nos termos do § 1º do art. 231 da Constituição Federal e inciso I do art. 17, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, como sendo tradicionalmente ocupada pelo grupo indígena Pataxó;

CONSIDERANDO os termos do Despacho do Presidente nº 04/FUNAI, de 15 de janeiro de 1997, publicados no Diário Oficial da União de 17 de janeiro de 1997;

CONSIDERANDO que, no prazo de contestação fixado no art. 2º, § 8º, e no art. 9º, "caput", do Decreto nº 1.775/96, não houve qualquer manifestação quanto à caracterização da terra indígena, resolve:

Art. 1º Fica declarada de posse permanente dos índios a Terra Indígena COROA VERMELHA, com superfície aproximada de 1.492 ha (um mil quatrocentos e noventa e dois hectares) e perímetro também aproximado de 26 km (vinte e seis quilômetros), assim delimitada: GLEBA "A" - 72 ha e 7,5 km - NORTE: partindo do Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 16º19'34" S e 39º01'14" Wgr., localizado na interseção da faixa de domínio da Rodovia BR-367 com o Rio Mutari; segue por este, a jusante, até uma curva à direita, próximo da orla; daí, segue por uma linha reta, até o Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 16º19'31" S e 39º01'07" Wgr., localizado na orla marítima. LESTE: do ponto antes descrito, segue pela orla marítima, sentido Ponta do Mutá e Ponta Grande, até

o Ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 16º20'44" S e 39º00'29" Wgr., localizado na divisa dos municípios de Santa Cruz Cabrália e Porto Seguro. SUL: do ponto antes descrito, segue por uma linha reta, divisa dos citados municípios, até o Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 16º20'42" S e 39º00'30" Wgr., localizado na faixa de domínio da Rodovia BR-367, lado direito, sentido Porto Seguro/Santa Cruz Cabrália. OESTE: do ponto antes descrito, segue pela faixa de domínio, sentido Santa Cruz Cabrália, passando pelo acesso à Coroa Vermelha, até o Ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 16º20'04" S e 39º00'39" Wgr., localizado na interseção da citada faixa com o prolongamento da linha divisória entre os lotes 09, 10 e 41, 42 da quadra "A" do loteamento Coroa Vermelha, Aldeia Nina; daí, segue pela citada linha até o alinhamento da Rua Quilha da Prata, junto a Praça da Calmaria; daí, segue pelo citado alinhamento até encontrar a linha divisória dos lotes 01 e 16 da quadra "B" do mencionado loteamento com a referida praça; daí, segue pela citada linha, até o alinhamento de uma rua sem denominação, junto a uma Praça; daí, segue pelo citado alinhamento até encontrar o alinhamento da Rua Cruz de Malta; daí, segue por este, até encontrar o alinhamento da Avenida Temponáutica; daí, segue por este, até encontrar o alinhamento da Avenida dos Navegantes; daí, segue por este, sentido BR-367, até o Ponto 06 de coordenadas geográficas aproximadas 16º20'02" S e 39º00'51" Wgr., localizado na faixa de domínio da Rodovia BR-367, lado direito, sentido Porto Seguro/Santa Cruz Cabrália; daí, segue pela citada faixa, sentido Santa Cruz Cabrália, passando pelo Rio Jardim, até o Ponto 01, início da descrição deste perímetro. GLEBA "B" - 1.420 ha e 18,5 km - NORTE: partindo do Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 16º19'45" S e 39º04'15" Wgr., localizado em um mourão, canto de uma cerca de arame; segue pela citada cerca, rumo nordeste, confrontando com as terras dos senhores Roberto Caldeira, Cássio Pires, Paulo Roberto R. Brito, Manoel Ramos do Carmo e outros, até encontrar o Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 16º19'20" S e 39º03'12" Wgr., localizado junto a mencionada cerca. LESTE: do ponto antes descrito, segue por uma linha reta, sentido sudeste, até encontrar uma cerca de arame, localizada nas proximidades da margem direita do Rio Mutari, cujo o seu prolongamento, define o alinhamento da referida linha; daí, segue pela citada cerca, sentido sudeste, confrontando com as terras dos senhores Azis Ramos e Cazusa Benfica, até o Ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 16º21'09" S e 39º02'51" Wgr., localizado na margem esquerda do Rio Jardim; daí, segue por este, sentido jusante, até encontrar o Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 16º21'07" S e 39º01'48" Wgr., localizado na margem direita, junto a parte mais baixa de uma encosta; daí, segue por esta, acompanhando a sua parte mais baixa, até o Ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 16º22'16" S e 39º01'58" Wgr., localizado na margem esquerda do Rio Itinga. SUL: do ponto antes descrito, segue pelo Rio Itinga, a montante, até o Ponto 06 de coordenadas geográficas aproximadas 16º22'33" S e 39º03'42" Wgr., localizado na sua margem esquerda, na divisa com as terras do senhor Antonio Pellegrini. OESTE: do ponto antes descrito, segue por uma cerca de arame, que em alguns trechos encontra-se destruída, confrontando com as terras dos senhores Antonio Pellegrini, Lito Santana e Irmãos, Paulo Rocha e outros, até o Ponto 07 de coordenadas geográficas aproximadas 16º21'20" S e 39º03'56" Wgr., localizado em um mourão da cerca, nas proximidades da margem direita do Rio Jardim; daí, segue pela citada cerca, sentido noroeste, passando pelo Rio Jardim, confrontando com as terras dos senhores Paulo Rocha, Hélio Vaz Cedro e outros, até o Ponto 01, início da descrição deste perímetro.

Art. 2º Determinar que a FUNAI promova a demarcação administrativa da Terra Indígena ora declarada, para posterior homologação pelo Presidente da República, nos termos do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001/73 e do art. 5º do Decreto nº 1.775/96.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRIS REZENDE

(Of. El. nº 205/98)